



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua: Prefeito José Rômulo , 51-Bairro :Centro

Cep: 36.135.000-Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO DE LEI Nº002/2017

### **“TRANSMISSÃO ON LINE AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES”**

Estabelece normas e permissão para criação de rede social (facebook e youtube) e a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga por tais ferramentas de comunicação e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto:

Art 1º - Criação de redes sociais (facebook e youtube) e a partir delas a organização e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal pelos canais das redes sociais.

**I** – Os recursos humanos e estruturais para a efetivação da transmissão é de inteira responsabilidade da câmara;

**II** – Para fins de arquivo, fica obrigada a gravar as sessões que forem transmitidas mantendo uma cópia para os arquivos da câmara e cópias para todos os vereadores de cada reunião ou evento transmitido on line e ao vivo, que devem ser entregues até 15 (quinze) dias uteis após a transmissão.

**III** – A pagina do facebook da Câmara Municipal, respeitará todas as normativas da lei eleitoral, não contendo qualquer tipo de propaganda e publicitação de nenhum estabelecimento privado ou pessoa física, contendo em seus “posts” somente informações de cunho público e de utilidade pública.

IV – Somente a equipe delegada para gerenciar as paginas (facebook e youtube) terão as senhas de acesso, no entanto todos os (as) vereadores (as) poderão disponibilizar na pagina um breve resumo dos projetos de lei apresentados por eles a serem votados conforme pauta publicada na pagina e somente.

**Art. 2º** - Os atos e palavras proferidos durante as sessões serão exclusivamente de responsabilidade do (a) vereador (a) ou de algum convidado (a) que venha usar da tribuna, devendo estes responder pelos mesmos.

**Art. 3º** - Fica assegurado à mesa da Câmara estabelecer, por meio de resolução, os valores que serão repassados e investidos, para a criação desta ferramenta de comunicação e transparência.

**Art. 4º** - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução desde projeto, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

**Art. 5º** - Cabe ao Presidente da Câmara e a mesa diretora, credenciar os agentes da imprensa para o acompanhamento dos trabalhos legislativo, caso seja necessário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Jacutinga

Estado de Minas Gerais

20/02/2017

---

**José Geraldo da Fonseca**

**Presidente da Câmara**